



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

Ed. nº 576

PÁG. 1

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SMAP Nº 09/2022

**ENTIDADE:** AELRA – Associação de Esporte e Lazer, do município de Rancho Alegre/PR.

**CNPJ.** CNPJ. 19.389.854/0001-30

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**GESTOR DA PARCERIA:** Weberson dos Santos

**OBJETO:** Oferecer atividades esportivas, recreativas e eventos para as crianças e adolescentes, numa ação conjunta com a educação, proporcionando melhor desempenho e disciplina dos alunos nas escolas, além de ser um instrumento de transformação para cidadania e também para a comunidade em geral.

**VALOR:** R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

**VIGÊNCIA:** Fevereiro à Novembro/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0002-2070 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 510109-000

#### FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Lei Municipal Nº 487/2021 de 08/12/2021, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros acordos e ajustes e dá outras providências.

#### RESUMO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

A Entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42/2017 e Decreto Municipal nº 28/2018; seu Plano de Trabalho atende ao interesse público.

Houve Parecer Jurídico Favorável certificado pelo Setor Jurídico do Município.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, **AUTORIZO** a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Rancho Alegre, 02 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

Ed. nº 576

PÁG. 2

### DECRETO Nº 033/2022

**SÚMULA:** Nomeia membros do **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) de Rancho Alegre.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 17.431/2017 e Decreto nº 145/21 e demais leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam NOMEADOS os seguintes membros para comporem o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) de Rancho Alegre**, pelo período compreendido entre 02.03.2022 a 02.03.2024:

1. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Titular: Layse de Lima Camargo Coimbra  
Suplente: Lígia Vieira Costa Silva
2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e CULTURA  
Titular: Luciana Paula Casaroto dos Santos  
Suplente: Weberson dos Santos
3. SECRETARIA DE SAÚDE  
Titular: Edina da Silva  
Suplente: karen Carolina Fontana
4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Titular: Simone Batista de Pauli  
Suplente: Angélica Aparecida de Camargo Garcia
5. CONSELHO TUTELAR  
Titular: Natália de Oliveira  
Suplente: Heloísa Cristina de Oliveira
6. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Titular: Ivan Rogério da Silva  
Suplente: César Augusto Rodrigues Cordeiro
7. ESCOLA MUNICIPAL "ARTHUR SERAFIM MARQUES"  
Titular: Luciana Moreira Bueno de Oliveira  
Suplente: Edenice de Fátima Tamião Beluzzo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

Ed. nº 576

PÁG. 3

8. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Celis Regina Teodoro de Jesus Silva  
Suplente: Vanda de Fátima Garcia Belafrente

9. POLÍCIA CIVIL

Titular: Dr. Fernando Carvalho de Santana  
Suplente: Marcelo Toracio

10. POLÍCIA MILITAR

Titular: 3º Sargento Alex Anderson Silva  
Suplente: Ivan Correia Laureano

11. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Titular: Amélia Taque  
Suplente: Patrícia D'ávila Siqueira

**Art. 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

Ed. nº 576

PÁG. 4

### DECRETO N° 032/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o senhor NELSON MARTINS, para o exercício **cumulativo e sem remuneração** do cargo em comissão “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**”, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Quarta-Feira, 02 de Março de 2022

Ed. nº 576

PÁG. 5

### PORTARIA Nº. 023/2022

**“Instaura procedimento administrativo para verificação do cumprimento das cláusulas de “Cessão de Imóveis” – lote nº 12-A – matrícula nº 6638 - de propriedade deste Município de Rancho Alegre. “**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Instaurar o procedimento administrativo nº 001/2022 para verificação do cumprimento das cláusulas de “Cessão de Imóveis” – lote nº 12-A – matrícula nº 6638 - de propriedade deste Município de Rancho Alegre.

**Art. 2º.** Determinar que sejam adotadas as ações necessárias, tais como, coleta de informações, documentos e verificação “in loco”, notificação das partes envolvidas para cientificá-los da instauração do referido procedimento e outras pertinentes.

**Art. 3º.** Nomear, para o desenvolvimento do procedimento administrativo instaurado, os servidores:

IVAN ROGÉRIO DA SILVA – advogado

JOSÉ TEODORO DE JESUS FILHO – Chefe da Divisão de Tributação e

Fiscalização e

LUCAS MIDENA ROSA FERREIRA – Diretor do Departamento de Indústria,

Comércio e Turismo

**Art. 4º.** Este procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito